



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro – Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 001/2026

“Dispõe sobre a revisão e reajuste da remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Seritinga, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Seritinga-MG, fica majorada em percentual correspondente a 6,79%, calculados sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo 4,26% a título de revisão anual, de acordo com o índice do IPCA apurado em 31/12/2025 e 2,53% a título de ganho real.

Art. 2º Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões, em 02 de Fevereiro de 2026.


José Hélio de Almeida
Presidente


José Geraldo Pereira Júnior
Vice-Presidente


José Maria Pereira
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SERITINGA

Rua Ana Ribeiro, nº 48 - Centro - Seritinga - Estado de Minas Gerais

camara@camaraseritinga.mg.gov.br

CEP 37454-000 - CNPJ: 03.525.423/0001-13

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei nº 001/2026, que dispõe sobre a revisão e reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Seritinga, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

O citado inciso X do art. 37 da C.F. assegura aos servidores públicos e ao membro de poder, detentor de mandato eletivo, a revisão da remuneração e subsídios, sem distinção de índices, a fim de recompor a perda inflacionária. Dessa forma o presente Projeto de Lei vem propor o reajuste de 6,79%, calculados sobre o seu valor bruto, a partir de 1º de janeiro de 2026, sendo 4,26% a título de revisão anual, de acordo com o índice do IPCA apurado em 31/12/2025 e 2,53% a título de ganho real.

Segue, em anexo, impacto orçamentário-financeiro relativo ao reajuste de 2,53% a título de ganho real.

Contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe.

Sala das Sessões, 02 de Fevereiro de 2026.


José Hélio de Almeida
Presidente


José Geraldo Pereira Júnior
Vice-Presidente


José Maria Pereira
Secretário